

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 151, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre vagas de estágio por unidade, para o ano de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 17, **caput** e 18, **caput** e parágrafo 1º, da <u>IN GP N.67, de 28 de agosto de 2020</u>, deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define o quantitativo de vagas de estágio por unidade, para o ano de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º As vagas para estágio de graduação e educação profissional técnica de nível médio neste Tribunal são 399 (trezentos e noventa e nove), observado o disposto no <u>Anexo único</u> desta Portaria.

Parágrafo único As vagas de estágio de graduação para as Varas do Trabalho podem, alternativamente, ser ocupadas por estagiários de pós-graduação, até o limite de 158 (cento e cinquenta e oito) vagas, sendo, apenas, uma para cada Vara.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 151, de 9 de junho de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3242, 10 jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 5-6. Anexo, p. 6.

Art. 3º As vagas para estágio de pós-graduação estabelecidas para os Gabinetes de Desembargador são 49 (quarenta e nove) e podem, alternativamente, ser ocupadas por estagiários de graduação.

Art. 4º O quadro de reserva previsto no <u>Anexo único</u> desta Portaria e as vagas ociosas das unidades serão utilizados para atender situações excepcionais e serão preenchidas a critério da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. As unidades com vagas não ocupadas serão previamente consultadas sobre o interesse em ocupá-las.

Art. 5º O cadastramento das unidades no Programa de Estágio será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e analisado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração, em observância à distribuição de vagas fixada conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS Desembargador Presidente